

**RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.**

**APROVA REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA COM ÊNFASE EM QUÍMICA AMBIENTAL, DA UEPG.**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº. 17240, de 22.12.2009, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº. 059/2010;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 24.08.2010, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas  
VICE-REITOR

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE  
BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA COM ÊNFASE EM QUÍMICA  
AMBIENTAL**

**CAPÍTULO I**

**DO CONCEITO E OBJETIVOS**

Art. 1º Considera-se Estágio Curricular obrigatório às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, voltadas à sua formação profissional, realizadas em entidades de direito público e privado, ligadas ao ramo de Química na comunidade externa à Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob a responsabilidade e supervisão de profissional legalmente habilitado e de um Professor Supervisor do Departamento de Química.

Parágrafo Único - Os estágios não-obrigatórios poderão também ocorrer no âmbito da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Art. 2º São objetivos dos Estágios Curriculares:

- I- Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
- II- Propiciar condições para a aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
- III- Subsidiar o Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;
- IV- Promover a integração entre a Universidade e a comunidade.

**CAPÍTULO II**

**DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS**

Art. 3º Os Estágios Curriculares compreendem estágio obrigatório e não-obrigatório.

§1º Entende-se por estágio obrigatório aquele desenvolvido mediante

matrícula na disciplina semestral (136 horas) de Estágio Supervisionado, código 103091, ofertada em ambos os semestres na quinta série.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 02 de 13.

- §2º Para o desenvolvimento das atividades de estágio a carga horária semanal no primeiro semestre será de no máximo 30 (trinta) horas, e para o segundo semestre o acadêmico poderá ter carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- §3º Entende-se por estágio não-obrigatório aquele desenvolvido por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação.
- §4º O estágio não-obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, situadas no Brasil ou no Exterior, os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a comunidade em geral, desde que apresentem condições para:

- I - Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II - Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho do Bacharel em Química;
- III - Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional do Bacharel em Química.

Parágrafo Único - Os campos de estágio citados no caput, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - Celebrar termo de compromisso, zelando por seu cumprimento;
- II- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III- Indicar funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso, para orientar e supervisionar o estagiário;
- IV- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais na modalidade do estágio não obrigatório;

- V- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de cancelamento e de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 03 de 13.

Art. 5º A jornada diária de atividades em estágio será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais quando o estágio for realizado no primeiro semestre.

Parágrafo Único: O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado com jornada de trabalho de 8(oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais no período de férias escolares e quando realizado no segundo semestre.

Art. 6º Os Estágios Curriculares, quando realizados em entidades públicas ou privadas, deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação e também de termo de compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e por representante da UEPG como órgão interveniente.

Art. 7º Os convênios ou acordos de cooperação deverão ser periodicamente avaliados e sugestões poderão ser feitas pelo Coordenador de Estágio, Professores Supervisores e Supervisores Técnicos para melhorar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 8º Para a realização do estágio a UEPG poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados.

Art. 9º O seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário será providenciado pela UEPG, pela unidade concedente de estágio ou pelo agente de integração.

Art.10 São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

- I- Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente de estágio e a UEPG;
- II- Termo de Compromisso de estágio celebrado entre a unidade concedente e o acadêmico estagiário em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com interveniência obrigatória da UEPG.

Parágrafo Único - O registro do estágio nas páginas de "anotações gerais" da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 04 de 13.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA**

- Art.11 A estrutura organizacional do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental será formada por: Pró-Reitoria de Graduação, Setor de Ciências Exatas e Naturais, Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental, Departamento de Química, Coordenador de Estágio e professores supervisores.
- Art.12 O Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental terá um Coordenador de Estágio para a Disciplina de Estágio Supervisionado, escolhido entre os Professores Supervisores, por eleição direta.
- §1º O Coordenador de Estágio será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.
- §2º A Coordenação de Estágio será considerada como atividade administrativa e ao Professor Coordenador será computada pontuação conforme a Política Docente da UEPG.
- Art.13 Compete à Pró-Reitoria de Graduação a supervisão administrativa de todas as atividades relacionadas com os Estágios Curriculares.
- Art.14 Compete ao Setor de Ciências Exatas e Naturais encaminhar à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador de Estágio do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental.
- Art.15 Compete ao Colegiado de Curso:
- I - Elaborar o Regulamento de Estágio, ouvindo o Departamento;
  - II - Aprovar o programa da disciplina de Estágio Supervisionado;

- III- Propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
- IV - Apoiar e subsidiar o Coordenador de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;
- V - Definir as condições para a realização do estágio não-obrigatório;
- VI- Encaminhar a PROGRAD o resultado final do rendimento dos estagiários que cumprem o estágio obrigatório, para fins de registro e controle.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 05 de 13.

Art.16 Art. 16 - Compete ao Departamento de Química:

- I- Emitir parecer quanto à exeqüibilidade do Regulamento de Estágio;
- II- Indicar e encaminhar ao Colegiado de Curso, os Professores Orientadores de Estágio;
- III- Promover entre os Professores Supervisores, a eleição do Coordenador para a Disciplina de Estágio Supervisionado;
- IV- Encaminhar ao Setor de Ciências Exatas e Naturais, o nome do Coordenador de Estágio indicado para a devida designação.

Art.17 Compete ao Coordenador de Estágio:

- I- Articular-se como Colegiado de Curso e Departamento de Química para organizar o desenvolvimento dos estágios obrigatório e não obrigatório;
- II- Propor a celebração de convênios, subvenções e bolsa-auxílio;
- III- Propor , ouvidos os Professores Orientadores, alterações no Regulamento de Estágio;
- IV- Elaborar, em conjunto com os Professores Orientadores, o Programa da Disciplina de Estágio Supervisionado e encaminhá-lo ao Colegiado de Curso, para análise e aprovação
- V- Manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental em conjunto com os Professores Orientadores e/ou Supervisores Técnicos;
- VI- Estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio;
- VII- Fornecer, quando solicitada, carta de apresentação ao estagiário;
- VIII- Promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio;
- IX- Organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;
- X- divulgar as vagas para estágio, oferecidas pelas unidades

- concedentes;
- XI- Promover reuniões com os Professores Orientadores e Supervisores Técnicos, sempre que necessário;
  - XII- Proceder, com os Professores Orientadores, Supervisores Técnicos e estagiários, a avaliação global do estágio;
  - XIII- Ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo Professor Orientador, informando oficialmente a seção estágio/ PROGRAD;
  - XIV- Encaminhar ao Departamento de Química o diário de classe da Disciplina de Estágio Supervisionado devidamente preenchido pelo Professor Orientador;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 06 de 13.

- XV- Comunicar ao Departamento de Química o desligamento de Professores Orientadores, quando necessário;
- XVI- Apresentar aos acadêmicos o conteúdo deste regulamento;
- XVII- Comprometer-se com o contínuo aperfeiçoamento do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental;
- XVIII- Indicar os componentes da Banca Examinadora;

Art.18 A supervisão das atividades e estágio, na Disciplina de Estágio Supervisionado deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico, por docente da UEPG e por profissionais do campo de estágio, de forma a proporcionar ao estagiário, o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.

Art.19 A supervisão do estágio obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao Professor Supervisor como hora-aula, conforme a Política Docente da UEPG.

Art.20 Compete ao Professor Orientador:

- I- Informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
- II- Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do estágio obrigatório;
- III- Comparecer, quando convocado, as reuniões e demais promoções de interesse do estágio;
- IV- Encaminhar ao Coordenador de Estágio os documentos dos estagiários;
- V- Orientar o estagiário na elaboração do seu plano de estágio, acompanhando sua execução;
- VI- Receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários e encaminhá-los ao Coordenador de

- estágio;
- VII- Consultar, quando necessário, o Coordenador de Estágio sobre o desligamento do estagiário;
- VIII- Proceder o desligamento do acadêmico do campo de estágio quando se fizer necessário;
- IX- Proceder à avaliação do estagiário e do estágio como um todo;
- X- Solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio ou com os Supervisores Técnicos, quando se fizerem necessárias;
- XI- Colaborar com o Coordenador de Estágio na elaboração e contínuo aperfeiçoamento do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 07 de 13.

- XII- Presidir a banca examinadora dos estagiários sob sua supervisão;
- XIII- Participar como membro, de outras bancas examinadoras.

Art.21 Compete ao Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio:

- I - Orientar e acompanhar as atividades do estagiário, previstas no plano de atividade;
- II - Avaliar o desempenho do estagiário; anotando as informações em instrumentos próprios (**Anexos III e IV**)
- III - Comparecer as reuniões e demais promoções de interesse do estágio, quando para isso for convidado;
- IV - Solicitar, ao Professor Orientador, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- V - Prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas.
- VI - Manter contato com o Professor Supervisor periodicamente e com o Coordenador de Estágio quando for necessário.

Art.22 Compete ao Estagiário:

- I - Informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;
- II- Definir, na Disciplina de Estágio Supervisionado, com o Professor Orientador, o período, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio;
- III- Elaborar o plano de estágio com o Professor Supervisor e com o Supervisor Técnico, durante a Disciplina de Estágio Supervisionado;

- IV- Cumprir o plano de atividade que foi estabelecido em conjunto com o Professor Orientador e com o Supervisor Técnico;
- V- Firmar o termo de compromisso de estágio com a unidade concedente e com a Seção de Estágios/ PROGRAD para os devidos registros, antes do início do estágio;
- VI- Apresentar relatórios bimestrais, ao Professor Orientador;
- VII- Respeitar o sigilo da unidade concedente do estágio e obedecer às normas por ela estabelecida.

## **CAPÍTULO V**

### **DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 08 de 13.

Art.23 O Estágio Obrigatório, conforme disposto do § 1º do Artigo 3º, será cumprido com 136 (cento e trinta e seis) horas na Disciplina de Estágio Supervisionado.

§1º A Disciplina de Estágio Supervisionado será conduzida pelo Coordenador de Estágio, respeitada a ementa desta disciplina.

§2º Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, a Disciplina de Estágio Supervisionado poderá ser desenvolvida de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.

§3º No caso de vir a ser desenvolvido no exterior, o estágio, poderá ser cumprido durante a 5ª série, de forma concentrada, respeitadas as resoluções pertinentes e com acompanhamento conjunto do coordenador de estágio, do Professor Orientador e do escritório de assuntos internacionais.

Art.24 A supervisão do estágio do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental dar-se-á na modalidade indireta com acompanhamento e orientação do estagiário por meio de orientações individuais e coletivas no campo de estágio, bem como de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor orientador, que manterá contatos com o Supervisor Técnico responsável pelo estagiário.

Art.25 A aprovação na Disciplina de Estágio Supervisionado (estágio obrigatório) exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art.26 A avaliação na Disciplina de Estágio será feita a partir do cumprimento das atividades propostas no programa desta disciplina, que consta do plano de estágio (**Anexo V**) a ser executado.

Art.27 O desempenho do acadêmico na Disciplina de Estágio será avaliado:

- I- Pelos relatórios bimestrais quando o estágio se estender por um período maior que 02(dois) meses que se constituirão com base nas informações fornecidas pelos supervisor técnico e pelo estagiário (**ANEXO III e IV**) e (**ANEXO VI**) respectivamente, e avaliados pelo professor orientador(**ANEXO VII**);
- II- Pelo relatório final, avaliado pelo Professor Orientador;
- III- Pela apresentação de um Seminário, avaliado por Banca Examinadora (**ANEXO II**).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 09 de 13.

Parágrafo Único: O estagiário receberá, ao final do estágio, uma nota única resultante da soma das avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo, respectivamente, com os seguintes valores: 7,0 (sete vírgula zero) para o relatório, e 3,0 (três vírgula zero) pela média das avaliações de apresentação e defesa (**Anexo VIII**).

Art.28 O Professor Orientador da Disciplina de Estágio Supervisionado, ao avaliar o desempenho do estagiário, deverá levar em consideração:

- I - O conteúdo técnico e cumprimento do Plano de Estágio (**Anexo V**), elaborado em conjunto com o acadêmico estagiário e o Supervisor Técnico, na disciplina de Estágio Supervisionado;
- II - O desempenho satisfatório das atividades desenvolvidas no decorrer do estágio, conforme Relatório a ser formulado pelo acadêmico estagiário com base nos **Anexos II, IV e VI**, preenchidos pelo Supervisor Técnico e pelo Acadêmico Estagiário e enviados diretamente ao Professor Supervisor .
- III - A capacidade de análise crítica do conteúdo técnico apreendido no decorrer do estágio, conforme relatório final elaborado pelo acadêmico estagiário, de acordo com normas de redação científica sugeridas (**Anexo IX**), enviado diretamente ao Professor Orientador ao final do período de estágio, após visto do Supervisor Técnico;
- IV - O cumprimento dos prazos na produção e envio da documentação comprobatória descrita nos itens I, II e III do presente artigo, bem

como no atendimento das convocações que se fizerem necessárias e obediência ao estabelecido no Artigo 22.

Art.29 A Banca Examinadora, será constituída pelo Professor Supervisor do acadêmico sendo, portanto o Presidente da Banca e por dois Professores Orientadores indicados pelo Coordenador de Estágio.

Parágrafo Único - Na eventualidade do Professor Orientador não poder presidir a banca examinadora, após apresentação de justificativa por escrito e aceite da Coordenação de Estágio, este será substituído pelo Coordenador de Estágio.

Art.30 A Banca Examinadora, ao avaliar o desempenho do estagiário, deverá levar em consideração:

- I - A demonstração de conhecimento técnico e domínio de assunto apreendido durante o desenvolvimento do estágio;
- II - A postura, organização, clareza e capacidade de síntese em transmitir mensagem técnica no tempo alocado ao seminário.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 10 de 13.

§1º Só poderão apresentar seminário os Acadêmicos Estagiários que tiverem completado a carga horária exigida de 136 (cento e trinta e seis horas) e a íntegra dos critérios de acompanhamento e avaliação descritos no Artigo 22.

§2º A seqüência das apresentações dos seminários será determinada pelo Coordenador de Estágio e amplamente divulgada, com antecedência de 7 (sete) dias, indicando nome do acadêmico, título do estágio obrigatório, banca examinadora, data, horário e local.

§3º As notas atribuídas pelos integrantes da Banca Examinadora serão individualmente registrados em Ficha de Avaliação própria (**Anexo II**), as quais serão utilizadas pelo Presidente de Banca no cálculo da nota média do seminário;

§ 4º A critério dos membros da banca examinadora e do Coordenador de Estágio, os acadêmicos com frequência regulamentar, porém com nota final entre 6,0 (seis vírgula zero) e 6,9 (seis vírgula nove) poderão ter uma única oportunidade de reapresentar o relatório final e o seminário, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após a conclusão dos seminários, mantida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

Art.31 O conjunto de critérios de avaliação descrito nos Artigos 25 a 30 resultará em nota única (**Anexo VIII**), que constituirá o aproveitamento na Disciplina de Estágio, e será lançada pelo Professor Orientador, em diário de classe próprio com controle de frequência.

§1º Ao final do ano letivo, o referido diário de classe será encaminhado à PROGRAD, após visto do Coordenador de Estágio e do Chefe do Departamento de Química.

§2º Não se aplicam, à Disciplina de Estágio Supervisionado (estágio obrigatório), as normas referentes ao Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos - PAE.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Art.32 O estágio não obrigatório poderá ser externo e interno;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 11 de 13.

§1º O estágio externo não obrigatório poderá ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados desde que não se cause prejuízo às atividades regulares do curso.

§2º O estágio interno não obrigatório é aquele ofertado pela UEPG aos acadêmicos dos cursos de graduação regularmente matriculados, com a finalidade de oportunizar-lhes melhor formação educacional e aperfeiçoamento prático-técnico-profissional e será administrado pela PRORH, segundo Regulamento próprio.

Parágrafo Único: É vedada ao acadêmico a realização de estágios não obrigatórios concomitantes.

Art.33 A realização de estágio não obrigatório, por acadêmicos do curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental, dar-se-á com a ciência do Coordenador de Estágio do Curso, a fim de que seja providenciada a documentação necessária descrita no Artigo 10 desse regulamento.

Art.34 O Plano de Atividades dos Estágios externos e internos não obrigatórios e a contextualização curricular deverão constar no termo de compromisso de estágio validado pelo Professor Orientador de Estágio da UEPG e pelo

Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

Art.35 As atividades previstas para o estágio não-obrigatório deverão estar relacionadas à especificidade do Curso, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

Art.36 O estágio não obrigatório será aproveitado para as atividades complementares.

Art.37 Caberá à unidade concedente de estágio:

- I- Designar um supervisor técnico para acompanhar o estagiário em suas atividades;
- II- Fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização onde deverão constar, entre outros dados: nome do estagiário, período de realização, total de horas cumprida, local e nome do responsável pelo estágio realizado.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 12 de 13.

Art.38 Caberá ao Supervisor Técnico:

- I- Emitir a cada 6 (seis) meses relatório de atividades desenvolvidas durante o estágio, com a anuência do estagiário;
- II- Encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário ao Professor Orientador de Estágio da UEPG.

Parágrafo Único - O prazo de entrega dos relatórios finais de estágio não poderá ultrapassar 30 dias da data de término do estágio definido no Termo de Compromisso de Estágio.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.39 Os Estágios Obrigatórios e não obrigatórios poderão ser remunerados pela unidade concedente, sem prejuízo de sua finalidade acadêmica e não poderão exceder 2 (dois anos) na mesma unidade concedente.

Art.40 A realização de estágios no exterior obedecerá regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art.41 Os Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos formandos poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro do ano da conclusão.

Art.42 O presente Regulamento apresenta os seguintes anexos:  
Anexo II - Ficha de Avaliação do Seminário pela banca examinadora;  
Anexo III - Ficha de frequência- supervisor técnico;  
Anexo IV - Ficha de avaliação parcial de estágio - supervisor técnico;  
Anexo V - Plano de Estágio- Prof. Supervisor;  
Anexo VI- Ficha de relatório parcial de atividades de estágio- estagiário;  
Anexo VII - Ficha de avaliação do relatório final de estágio;  
Anexo VIII -Ficha do resultado final das avaliações de estágio;  
Anexo IX - Modelo para apresentação do relatório.

Art.43 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos o Colegiado de Curso e o Coordenador de Estágios do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 13 de 13.

Art.44 O presente Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 1 de 1.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em**  
**Química Ambiental**

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química  
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

**ANEXO II**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO SEMINÁRIO – BANCA EXAMINADORA**

*Acadêmico (a)* \_\_\_\_\_ *RA:* \_\_\_\_\_

*Professor Orientador:* \_\_\_\_\_

*Membro:* \_\_\_\_\_

*Critérios para avaliação:*

<i>Crítérios</i>	<i>Valor Máximo</i>	<i>Valor Atribuído</i>
<i>1. Quanto à Apresentação</i>		
<i>Postura e espontaneidade</i>	<i>0,40</i>	
<i>Uso dos recursos audiovisuais</i>	<i>0,40</i>	
<i>Obediência ao tempo alocado (30 min.)</i>	<i>0,20</i>	
<i>2. Quanto ao conteúdo e apresentação</i>		
<i>Demonstração de conhecimento técnico, domínio do assunto e segurança nas respostas às questões levantadas</i>	<i>1,0</i>	
<i>Clareza, organização e síntese</i>	<i>1,0</i>	
<i>TOTAL</i>	<i>3,00</i>	

*Data:* \_\_\_\_\_

*Assinatura:* \_\_\_\_\_

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 1 de 1.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS  
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em  
Química Ambiental**

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química  
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

**ANEXO III**

**FICHA DE FREQUENCIA – SUPERVISOR TÉCNICO**

*Estagiário (a):* \_\_\_\_\_

*Período:* \_\_\_\_\_

*Empresa:* \_\_\_\_\_



Empresa: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

—

Supervisor Técnico: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

<i>Característica</i>	<i>Avaliação</i>						
	Valor cada item = 0,20	<i>Excelente</i>	<i>Muito Bom</i>	<i>Bom</i>	<i>Regular</i>	<i>Insatisfatório</i>	<i>Observações</i>
<i>1 – Qualidade do Trabalho</i>							
<i>2 – Responsabilidade e dedicação</i>							
<i>3 – Pontualidade</i>							
<i>4 – Iniciativa</i>							
<i>5 – Relacionamento e Cooperação</i>							
<i>6 – Planejamento e organização</i>							
<i>7 – Comunicação</i>							
<i>8 – Competência técnica</i>							
<i>9 – Capacidade de aprendizagem</i>							
<i>10 – Bom senso e ponderação</i>							
Comentários do supervisor técnico (opcional):							
<b>Assinatura:</b>				<b>Data:</b>			

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 1 de 1.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em**  
**Química Ambiental**

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

**ANEXO V**

**PLANO DE ESTÁGIO**

1 – DADOS PESSOAIS

Acadêmico (a): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Em caso de emergência avisar: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

## 2 – DADOS SOBRE O ESTÁGIO

Professor Orientador: \_\_\_\_\_  
Departamento: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Supervisor Técnico: \_\_\_\_\_  
Registro em Conselho de classe n.º: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Instituição: \_\_\_\_\_  
CGC (MF): \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_  
Atividade da Instituição: \_\_\_\_\_  
Período do estágio: \_\_\_\_\_ Carga Horária Mensal: \_\_\_\_\_

3-ATIVIDADES PROPOSTAS (elaboradas em conjunto pelo supervisor técnico, professor orientador e estagiário).

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Supervisor Técnico

\_\_\_\_\_  
Professor Orientador

\_\_\_\_\_  
Estagiário

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 1 de 1.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em**  
**Química Ambiental**

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química  
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

## ANEXO VI

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO A SER PREENCHIDO PELO

ESTAGIÁRIO E VISTADO PELO SUPERVISOR TÉCNICO

Estagiário (a): \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Supervisor Técnico: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Período (data) N.º de horas por semana	Atividades executadas por semana	Comentários
De ____/____/____ A ____/____/____ N.º de horas _____		
De ____/____/____ A ____/____/____ n.º de horas _____		
De ____/____/____ A ____/____/____ N.º de horas _____		

Observações: relacione no verso materiais, máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, livros, catálogos e revistas técnicas utilizadas na realização das atividades.

*Assinatura:* \_\_\_\_\_

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em**  
**Química Ambiental**

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química  
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

**ANEXO VII**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO**

Acadêmico (a): \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_

Supervisor Técnico: \_\_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_

Critérios	Nota Máxima	Nota Atribuída
<u>Quanto ao documento Relatório Final</u>		
• Apresentação, organização e sequência	1,0	
• Cumprimento às normas técnicas.	0,5	
<u>Quanto ao conteúdo do Relatório Final</u>		
• Coerência: exposição do tema, relação com a bibliografia existente, tratamento dado ao tema evidenciado, o quê? (natureza do tema), Para quê? (objetivos extraídos da formulação do problema), Como? (relação entre o tratamento teórico, a metodologia adotada e a natureza do tema ou problema).	2,5	
• Análise Crítica: que ultrapasse a mera constatação e aponte para discussões e reflexões fundamentais para a prática profissional, que proporcione alternativas em função dos resultados obtidos.	3,0	
<b>TOTAL</b>	<b>7,0</b>	

Professor  
Orientador: \_\_\_\_\_ Departamento: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em**  
**Química Ambiental**

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química  
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

**ANEXO VIII**

**FICHA DE RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO**

	VALOR MÁXIMO	NOTA OBTIDA
1 – Relatório Final	7,0	
2 – Seminário	3,0	

Observações:

- A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete)
- Quando o estágio se estender por um período maior que 2 (dois) meses, havendo apresentação de relatórios bimestrais, cada relatório bimestral terá valor 1,0 reduzindo o valor do relatório final até um valor mínimo de 4,0.
- O não cumprimento nos prazos implicará em redução dos valores atribuídos a cada atividade, como segue:

1 – Atraso da entrega de documentação comprobatória (Avaliação Bimestral de Estágio – Anexo III, Plano de Estágio – ANEXO IV) e de atividades parciais (Relatórios Bimestrais de atividades de Estágio – Anexo V).....até 0,5 ponto.

2 – Atraso de entrega do relatório Final: 0,1 ponto/dia de atraso, até o máximo de 1,0 ponto; a partir de então, o Relatório Final não será mais aceito e o acadêmico estará automaticamente REPROVADO.

Coordenador de Estágio: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em**  
**Química Ambiental**

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química  
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

**ANEXO IX**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E DO  
RELATÓRIO FINAL**

RELATÓRIO PARCIAL

I - Identificação

Título do estágio

Nome

Professor Orientador

Supervisor Técnico

Local do estágio: endereço, telefone

II - Resumo das atividades propostas.

➤ Para o primeiro relatório:

Descrição das atividades no período , incluindo:

- a) Atividades realizadas – cronograma geral do estágio
- b) Dificuldades encontradas
- c) Soluções a serem propostas para o próximo período
- d) Comentários e conclusões das atividades do período

➤ Para os demais relatórios parciais:

1) Resumo das atividades desenvolvidas no período anterior, incluindo:

- a) Cronograma do plano geral de estágio
- b) Dificuldades encontradas
- c) Soluções propostas no relatório anterior

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em**  
**Química Ambiental**

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química  
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

**ANEXO IX**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E DO  
RELATÓRIO FINAL**

2 – Descrição das atividades no período, incluindo:

- a) Atividades realizadas
- b) Resultados obtidos

3 – Dificuldades encontradas:

- a) Soluções a serem propostas para o próximo período
- b) Comentários e conclusões das atividades do período

**RELATÓRIO FINAL**

I - Identificação

Título do estágio

Nome

Professor Orientador

Supervisor Técnico

Local do estágio: endereço, telefone

Resumo das atividades propostas.

Agradecimentos (opcional)

Atividade, problema ou tema.

Levantamento Bibliográfico.

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 3 de 3.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**  
**Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em**  
**Química Ambiental**

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química  
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

**ANEXO IX**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E DO  
RELATÓRIO FINAL**

II – Desenvolvimento

Atividades realizadas no estágio incluindo:

- a) Dificuldades encontradas
- b) Soluções propostas
- c) Resultados obtidos

III – Conclusões

IV – Referências Bibliográficas

